Revogada pela Lei 2267/07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1.241

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.066/93.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Altera os ítens V e X do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.066/93, que passarão a ter a seguinte redação:

V - representante da CNEC local:
X - representante da Casa do Piazito.

Artigo 2º - Altera o ítem VI do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.066/93, que passarão a ter a seguinte redação:

VI - reconhecida habilitação e experiência de no mínimo dois anos no campo profissional, no trato com criança e adolescente, comprovadas através do currículo do candidato com a respectiva documentação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de junho de 1996

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de junho de 1996

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração